

**PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS**

**CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO no âmbito do Plano de Recuperação e  
Resiliência (PRR) para 2021-2026**

**ADENDA**

ENTRE:

A **Direção Geral do Ensino Superior - DGES**, com sede em Lisboa, representada neste ato pelo Diretor-Geral Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Diretor-Geral, cargo para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 12743 de 19 de outubro de 2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adiante designada por "Beneficiário Intermediário" ou "Primeiro Outorgante";

E

O **CIFAD - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES E DESIGN, LDA**, enquanto entidade instituidora da ESAD – Escola Superior de Artes e Design, com sede em Av. Calouste Gulbenkian, s/n, 4460-268 Senhora da Hora, número de identificação fiscal nº 502147350, neste ato representada por Carlos Alberto Coelho Marques, na qualidade de representante legal do CIFAD, portador do cartão de cidadão nº 00528247 0ZX1, válido até 03/08/2031, e por Joana Carvalho dos Santos, na qualidade de representante legal do CIFAD, portador do cartão de cidadão nº 10697178 6ZW4, válido até 20/12/2030, e por que outorga na qualidade de Beneficiário Final, adiante também designado por CIFAD, ou "Segundo Outorgante".

Atendendo a que:

- Na sequência dos Aditamentos aos Contratos de Financiamento celebrados em 24 de janeiro p.p. entre a EMRP e a DGES relativos aos Investimentos C06-i04.01 – IMPULSO JOVENS STEAM e C06-i03.03 – IMPULSO ADULTOS, referentes a reforço do financiamento,

a DGES procedeu ao estudo de um critério de distribuição o mais equitativo possível e que fosse ao encontro dos objetivos do mesmo;

- O reforço teve por objetivo mitigar os efeitos da inflação nas obras e equipamentos financiados pelos referidos Programas Impulso, entendeu-se que o melhor critério a adotar consistiria na repartição do seu valor de forma proporcional ao peso do investimento em edifícios e equipamentos programado para cada Consórcio de IES em relação ao valor total desta rubrica;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, assinado em 13-12-2021, do qual passa a fazer parte integrante:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (OBJETO)

O presente Aditamento tem por objeto a alteração do primeiro parágrafo da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, que passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

#### (CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO E O SEU FINANCIAMENTO)

1. *Pela execução do contrato, o Segundo Outorgante, enquanto líder da candidatura aprovada, receberá um montante de 1,851 milhões de euros, acrescido de 37.695,59 euros a título de reforço, o que totaliza 1.888.695,59 euros (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos) correspondente ao Impulso Jovens STEAM e 2,080 milhões de euros, acrescido de 70.930 euros a título de reforço, o que totaliza 2.150.930 euros (dois milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e trinta euros), correspondente ao Impulso Adultos;*

(...)



CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante